



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 23, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a estrutura e as atividades da Coordenadoria de Estatística e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo [Ato GP nº 24, de 8 de outubro de 2020](#), no [Ato GP nº 70, de 4 de dezembro de 2018](#), que transferiram a coordenação das atividades da então Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores para a Secretaria-Geral da Presidência;

CONSIDERANDO os termos do [Ato GP nº 17, de 16 de fevereiro de 2024](#), que promoveu alterações em atos normativos da Presidência, dentre as quais a mudança de denominação da então Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores para Coordenadoria de Estatística, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT-2;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos normativos vigentes para que representem a realidade institucional,

RESOLVE:

Art. 1º À Coordenadoria de Estatística, subordinada diretamente à Secretaria-Geral da Presidência, compete o acompanhamento sistêmico do desempenho institucional, à luz dos recursos disponíveis para a execução das atividades da Instituição, mediante validação, extração, tratamento e divulgação de dados estatísticos.

§ 1º São atribuições da Coordenadoria de Estatística:

I - desenvolver, monitorar e analisar os indicadores de desempenho para avaliar o cumprimento de objetivos e metas institucionais e dos órgãos superiores;

II - elaborar estudos e diagnósticos destinados a subsidiar os órgãos dirigentes no processo decisório;

III - acompanhar e divulgar os resultados institucionais e a produtividade dos(as) magistrados(as)



com a observância dos normativos vigentes;

IV - acompanhar o crescimento da demanda institucional com vistas a subsidiar a criação e instalação de novas varas, bem como o incremento do quadro de servidores e magistrados;

V - zelar, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT-2, pelo acompanhamento dos dados extraídos dos sistemas informatizados para que estes espelhem a realidade institucional;

VI - comunicar inconsistências verificadas nos dados extraídos dos sistemas informatizados aos órgãos diretivos competentes para viabilizar sua correção e evitar sua recorrência;

VII - elaborar o Relatório Geral Anual das atividades do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT-2 e o Planejamento da Produção Jurisdicional, de acordo com as disposições regimentais vigentes;

VIII - colaborar para a disseminação da cultura de ciência de dados, métodos, evidências e pesquisas empíricas aplicados à gestão judiciária e suporte à prestação jurisdicional no TRT-2;

IX - atuar na governança dos dados estatísticos institucionais, promovendo a padronização de conceitos, regras de negócio e metodologias de apuração, em alinhamento com os órgãos superiores;

X - acompanhar, validar e orientar o envio de dados aos sistemas nacionais de estatística e gestão judiciária, tais como DATAJUD, e-Gestão e outros que venham a substituí-los, zelando pela consistência, integridade e conformidade das informações;

XI - realizar estudos prospectivos e análises preditivas sobre a demanda e a produtividade jurisdicional, com vistas a subsidiar o planejamento institucional e a alocação de recursos;

XII - propor melhorias nos sistemas de informação e nos fluxos de registro processual, com vistas ao aprimoramento da qualidade dos dados e da mensuração do desempenho institucional;

XIII - apoiar a Corregedoria Regional e a Administração na definição, acompanhamento e avaliação de metas e indicadores de desempenho, inclusive no que se refere às Metas Nacionais do Poder Judiciário.

§ 2º A atuação da Coordenadoria de Estatística dar-se-á em articulação com a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, especialmente no que se refere ao acompanhamento, mensuração e divulgação dos indicadores relacionados ao Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 2º A Coordenadoria de Estatística é constituída por:

I - Seção de Acompanhamento da Estatística Judiciária de 1º grau;

II - Seção de Acompanhamento da Estatística Judiciária de 2º grau e Administrativa;

III - Seção de Gestão de Indicadores Institucionais.

§ 1º Compete à Seção de Acompanhamento da Estatística Judiciária de 1º grau:



I - validar, extrair, pesquisar e analisar os dados estatísticos dos Órgãos de 1ª instância, zelando pelo seu encaminhamento aos Órgãos superiores, com a observância dos normativos vigentes;

II - zelar, em conjunto com as Varas do Trabalho e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela qualidade dos dados estatísticos de 1º grau constantes dos sistemas eletrônicos de captação;

III - publicar no portal do TRT-2 as informações exigidas pelos normativos vigentes, no âmbito de suas atribuições;

IV - publicar no portal do Tribunal as tabelas de movimentação processual das Varas do Trabalho;

V - subsidiar a Coordenadoria de Estatística com informações relativas aos sistemas judiciários de 1º grau para a elaboração do Relatório Anual de Atividades;

VI - extrair, apurar e fornecer ao público externo solicitante informações relativas ao primeiro grau de jurisdição, observado o disposto na legislação aplicável;

VII - extrair e publicar mensalmente as informações de produtividade e pendências dos(as) Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho e dos(as) Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as);

VIII - extrair, compilar e fornecer à Ouvidoria, Secretaria de Comunicação e outros órgãos internos e externos informações relativas aos sistemas judiciários de 1º grau;

IX - extrair, compilar e fornecer informações para auxiliar a Corregedoria Regional a realizar a correição nas Varas do Trabalho;

X - elaborar, estruturar e manter painéis informatizados no *site* do Tribunal com informações relativas aos sistemas judiciários de 1º grau;

XI - monitorar a consistência dos dados enviados aos sistemas nacionais, especialmente no que se refere às fases processuais, movimentos processuais e indicadores estatísticos de desempenho.

§ 2º Compete à Seção de Acompanhamento Estatístico de 2º grau e Administrativa:

I - validar, extrair, pesquisar e analisar os dados estatísticos dos Órgãos de 2ª instância, zelando pelo seu encaminhamento aos Órgãos superiores, com a observância dos normativos vigentes;

II - zelar em conjunto com os Gabinetes, as Turmas, as Seções Especializadas e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação pela qualidade dos dados estatísticos de 2º grau constantes dos sistemas eletrônicos de captação;

III - publicar no portal do TRT-2 as informações exigidas nos normativos vigentes, no âmbito de suas atribuições;

IV - publicar no portal do TRT-2 as tabelas de movimentação processual das Turmas e Seções Especializadas;

V - subsidiar a Coordenadoria de Estatística com informações relativas aos sistemas judiciários de 2º grau e administrativos para a elaboração do Relatório Anual de Atividades;

VI - extrair, apurar e fornecer dados públicos aos solicitantes, internos e externos relativos ao 2º grau de jurisdição, observado o disposto na legislação aplicável;

VII - extrair e publicar mensalmente as tabelas relativas à produção dos(as) desembargadores(as) do trabalho, de acordo com a legislação vigente;

VIII - auxiliar os(as) juízes(as) convocados(as) participantes dos processos de promoção ao cargo de desembargador(a) do trabalho com as dúvidas relativas aos dados do sistema de promoção;

IX - extrair, compilar e analisar os dados relativos à estrutura administrativa e seu desempenho, com vistas a auxiliar a Administração na definição do quantitativo e direcionamento do quadro de servidores(as) e magistrados(as), bem como na avaliação dos processos de trabalho empregados à luz da produção verificada e dos tempos apurados;

X - monitorar a consistência dos dados estatísticos relacionados ao segundo grau e aos sistemas nacionais, propondo ajustes nos registros processuais quando identificadas inconsistências relevantes.

§ 3º Compete à Seção de Gestão de Indicadores Institucionais:

I - auxiliar na definição, mensuração, apresentação e divulgação dos indicadores do Plano Estratégico Institucional do TRT-2;

II - coletar, compilar e alimentar os sistemas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ com os indicadores mínimos do Plano de Logística Sustentável - PLS, com os dados relativos às Metas Nacionais definidas para o Judiciário, com os valores relativos à quaisquer outros dados solicitados;

III - mensurar, acompanhar e divulgar os indicadores do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, registrando-os no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - SIGEST ou outro que venha a substituí-lo;

IV - realizar estudos, análises e simulações de cenários demandados ou propostos, com vistas ao suporte à tomada de decisão estratégica;

V - planejar, aplicar e avaliar os resultados das pesquisas de satisfação realizadas no TRT-2;

VI - planejar, aplicar e elaborar relatórios de resultados ou apuração dos dados de outras pesquisas demandadas pelas unidades do TRT-2;

VII - participar do planejamento e monitoramento das ações internas pertinentes às diversas políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça;

VIII - acompanhar a evolução dos indicadores institucionais, identificando riscos ao cumprimento de metas e propondo medidas corretivas.

Art. 3º Ficam revogados a alínea 'b', do art. 1º e os arts. 4º e 5º, do [Ato GP nº 70, de 4 de dezembro de 2018](#).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.